



CONGRESSO NACIONAL

MPV 619

00049

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

|                                                 |                    |                               |                                                   |                           |
|-------------------------------------------------|--------------------|-------------------------------|---------------------------------------------------|---------------------------|
| Data<br>12/06/2013                              |                    | Medida Provisória nº 619/2013 |                                                   |                           |
| Autor<br><b>Deputado Danilo Forte (PMDB/CE)</b> |                    |                               | Nº do Prontuário                                  |                           |
| 1.<br>Supressiva                                | 2.<br>Substitutiva | 3.<br>Modificativa            | 4.<br><input checked="" type="checkbox"/> Aditiva | 5.<br>Substitutivo Global |
| Página                                          | Artigo             | Parágrafo                     | Inciso                                            | Alínea                    |

## TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se ao artigo 1º da MP 619, de 06 de Junho de 2013, os §§ 5º e 6º, com a seguinte redação:

“Art. 1º .....

§ 5º A construção de novos armazéns de que trata o caput se dará, prioritariamente, nos municípios que atendam os seguintes critérios:

I – estar localizado na região do semiárido nordestino, conforme delimitação da Lei 7.827, de 27 de setembro de 1989;

II – não possuir armazéns públicos destinados às atividades de guarda e conservação de produtos agropecuários;

III – constituir-se em cidade polo em relação aos municípios circunvizinhos.

§ 6º Fica a CONAB responsável por selecionar e publicar a lista dos municípios enquadrados nos critérios acima elencados, que serão beneficiários da construção de armazéns de que trata o caput. (NR)”

## JUSTIFICAÇÃO

Um dos grandes problemas enfrentados pelos municípios do semiárido, sobretudo no Nordeste, é a distância entre estes e os principais centros de armazenagem de grãos, localizados quase sempre nas regiões produtoras. Nos períodos de estiagem prolongada, como a atual seca, considerada uma das piores das últimas décadas, a população e os rebanhos sofrem com a consequente falta de abastecimento regular de grãos, problema acentuado pela enorme distância em que se encontra esta região em relação aos principais armazéns.

Recentemente, o ministro da Integração Nacional, Fernando Bezerra, afirmou que a deficiência do Nordeste em armazéns de milho prejudica o repasse dos grãos para alimentar o rebanho das regiões afetadas pela seca. “Você exporta milho e quando você o traz para o Nordeste não tem onde guardá-lo. Não faz sentido ter os armazéns nas áreas que você produz. Você tem que ter armazéns nas áreas onde o milho será consumido. No primeiro estado que recebeu o milho, a Bahia,

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

Recebido em 13/06/2013, às 08:55

Gigliola Ansiliero, Mat. 257129

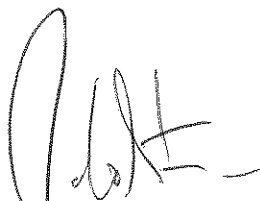
cerca de 25 mil toneladas, os caminhões passavam dez dias no ponto de distribuição para descarregar o milho, porque não tinha armazéns para receber e distribuir.”

Em declaração também acerca deste assunto, o secretário da Agricultura da Bahia, Eduardo Salles, chegou a responsabilizar o governo federal pela falta de galpões para armazenamento adequado do milho. É neste diapasão que se demanda a modificação ora sugerida, para que a ação do governo federal seja ainda mais efetiva na garantia do abastecimento e segurança alimentar adequados às necessidades da população.

Atualmente, grande parte dos armazéns se localiza próxima às regiões produtoras de grãos, principalmente no Centro-Oeste. No momento em que explode a demanda por grãos no Nordeste, a carência logística dificulta enormemente a eficiência da distribuição dos grãos à população que dela necessita, de modo tempestivo. O armazém funciona como uma espécie de 'pulmão', que recebe a safra e posteriormente a distribui, quando necessário. Para que possa funcionar satisfatoriamente, faz-se necessário que tais armazéns estejam tão próximos quanto possível da população a ser beneficiada, a fim de assegurar eficazmente a regularidade do abastecimento.

Neste sentido, o que se busca aqui é auxiliar o governo federal na superação adequada desse histórico problema enfrentado pelos nordestinos. Pelo exposto, conclamo os nobres colegas parlamentares a acatarem o aperfeiçoamento ora sugerido.

PARLAMENTAR



**DANILO FORTE**  
Deputado Federal PMDB/CE